

2a.

Rec. nº 566/32

32

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente José Mano de Barros e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Bahia:

Considerando que a Caixa recorrida denegou a indenização pedida pelo recorrente, na importancia de Rs. 548\$200, relativa ás despesas effectuadas com o tratamento medico - cirurgico a que se submetteu aquelle portuario, unicamente por falta de verba, que já se havia exgotada;

Resolvam os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligencia, para que a Caixa recorrida informe porque razão a verba "soccorros hospitalares" já se achava exgotada no 5º mez do corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 1 de Dezembro de 1932.

Mario de A. Ramos Presidente

Carlos Pereira da Rocha

Relator

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" em 14 de Dezembro de 1932.